

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**Nº 014/2025**

O **Município de Cantá**, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.682/00001-56**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO**, e através da **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Secretária **MARIA DA GUIA SOUSA MENDES**, nomeado(a), pelo Decreto nº 006/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2025**, **Processo Administrativo 046/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **P L SABINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av.: Mario Homem de Melo, nº 2761/3, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, CEP nº.: 69.309-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.972.032/0001-84**, neste ato representado(a) por **PEDRO LEITE SABINO**, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de personalizados, compostos por itens de utilidade e proteção individual, destinados aos participantes do grupo girassol, programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social do Município de Cantá**, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 6, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|----------------------|
| 1    | <b>Guarda-chuva personalizado:</b> Material: estrutura em alumínio ou fibra, com cabo anatômico, cor e logotipo: conforme arte fornecida pela contratante, abertura automática, resistente ao vento, e tamanho aproximado: 100 cm de diâmetro. | UND | 120 | <b>R\$ 113,45</b> | <b>R\$ 13.614,00</b> |
| 2    | <b>Garrafa squeeze personalizada:</b> Material: alumínio com tampa de rosca e mosquetão, capacidade: 500 ml e cor personalizada e logotipo institucional gravado.                                                                              | UND | 120 | <b>R\$ 67,30</b>  | <b>R\$ 8.076,00</b>  |

|                                                                         |                                                                                                                                                                                              |     |     |                  |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|----------------------|
| 3                                                                       | <b>Necessaire com alça personalizada:</b> Material: nylon ou PVC cristal resistente, fechamento com zíper, tamanho mínimo: 20 x 15cm e estampada com arte da campanha institucional          | UND | 120 | <b>R\$ 59,90</b> | R\$ 7.188,00         |
| 4                                                                       | <b>Álcool em gel:</b> Frasco de 500g, composição álcool etílico 70%, com registro na Anvisa, frasco com válvula pump, e personalizado com adesivo da campanha.                               | UND | 120 | <b>R\$ 22,00</b> | R\$ 2.640,00         |
| 5                                                                       | <b>Toalha de rosto personalizada:</b> Tamanho 50 x 80 cm, tecido 100% algodão, gramatura mínima: 280g/m², personalização em bordado ou estampa e cor conforme identidade visual da campanha. | UND | 120 | <b>R\$ 66,00</b> | R\$ 7.920,00         |
| 6                                                                       | <b>Protetor solar:</b> Embalagem de 200 ml, fator de proteção 50, resistente à água, dermatologicamente testado, próprio para peles sensíveis e embalagem com rótulo personalizado           | UND | 120 | <b>R\$ 49,75</b> | R\$ 5.970,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b><br>(quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais) |                                                                                                                                                                                              |     |     |                  | <b>R\$ 45.408,00</b> |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
| -              | -                           | -              | -                 |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a



justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá/RR, 15 de setembro de 2025

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306  
Dado: 2025.09.22 11:55:13 -04'00'

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES  
Assinado de forma digital por MARIA DA GUIA SOUSA MENDES:64338894334  
Dado: 2025.09.22 11:54:40 -04'00'

**MARIA DA GUIA SOUSA MENDES**  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Documento assinado digitalmente  
 **PEDRO LEITE SABINO**  
Data: 19/09/2025 13:51:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO LEITE SABINO**  
P L SABINO LTDA  
CNPJ nº 02.972.032/0001-84



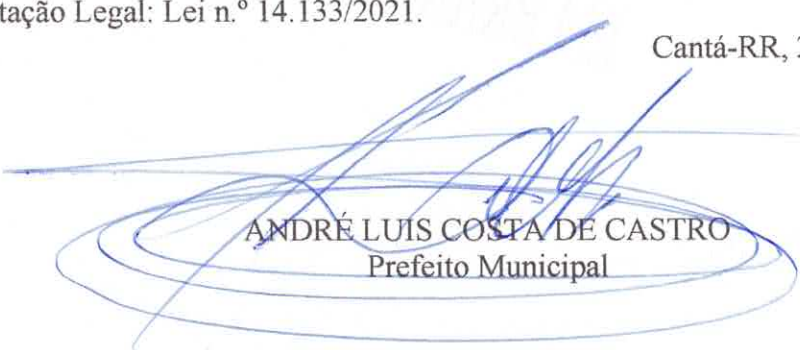
### Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 014/2025

**Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 014/2025.** Processo Licitatório n.º 046/2025-SAAS/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP n.º 003/2025. Tipo: **MENOR PRECO, POR ITEM.** Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, COMPOSTO POR ITENS DE UTILIDADE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO GIRASSOL, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTA.** Empresa Vencedora: **P L SABINO LTDA**, CNPJ: 02.972.032/0001-84, vencedora dos itens: 1, valor unitário R\$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), 2 valor unitário R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos), 3 valor unitário R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), 4 valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), 5 valor unitário R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), 6 valor unitário R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Cantá-RR, 22 de setembro de 2025.

  
ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jamilly Dos Santos Silva  
Código Identificador:15F51283

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 004/2025**

Dispõe sobre a designação de Fiscal Contratual no âmbito da SEMCULTE/Cantá-RR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Cantá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 226/2021, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Designar a servidora **QUEILANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 32394-5, CPF nº 036.XX.XX-35, para atuar como **Fiscal Titular** do Contrato nº 034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 061/2025, que tem por objeto a **Contratação do cantor Felipe & Forró Moral**, através de empresário exclusivo, para apresentação artística na XXIV Festa do Milho, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2025.

**2º** Compete ao servidor designado:

- I – Acompanhar a execução contratual;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;
- III – lavrar relatórios e registrar ocorrências;
- IV – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Cantá – RR, 22 de setembro de 2025.

**GILSON DA SILVA PONTES**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá

Publicado por:  
Jamilly Dos Santos Silva  
Código Identificador:219F1B5C

**GABINETE**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

Processo Licitatório nº 046/2025-SAAS/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025. Tipo: **MENOR PREÇO, POR ITEM**. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, COMPOSTO POR ITENS DE UTILIDADE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO GIRASSOL, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTA**. Empresa Vencedora: **P L SABINO LTDA**, CNPJ: 02.972.032/0001-84, vencedora dos itens: 1, valor unitário R\$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), 2 valor unitário R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos), 3 valor unitário R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), 4 valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), 5 valor unitário R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), 6 valor unitário R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.  
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cantá-RR, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo José de Castro Santos  
Código Identificador:C15E7B07



**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025- SINFRA/PMC**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025 – DLC/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITAIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA ORLA DO IGARAPE SUCURIJÚ, CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 914879/2021-MDR/CAIXA**, em favor da empresa: **COEMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº.: 04.236.920/0001-64, com o valor total de **R\$ 6.784,129,96** (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá- RR, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo José de Castro Santos  
Código Identificador:182DC5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.**

**PORTARIA Nº 74/2025 – SEMED/PMC**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para contratação temporária de professores destinados às Escolas Municipais de Tempo Integral Tia Ercília, Dr. Arnaldo Brandão e Cristo Redentor; CONSIDERANDO que a contratação temporária encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, diante da necessidade de atender ao excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo apoio financeiro da União para a manutenção e expansão da oferta de ensino em tempo integral, cuja execução demanda a contratação temporária de profissionais da educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a coordenação do(a) primeiro(a) nomeado(a), para compor a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

1 - ANGELA GALDINO DOS SANTOS

2 - EVARISTA DOS SANTOS PEREIRA

3 - EDILEUZA CRISTINA DE SOUSA

4 - JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

## RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, torna público o resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-SMOCB, cujo objeto: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Municipal "Sagrado Coração de Jesus" Sede do Município e da escola Municipal Indígena Marupá, na Comunidade Indígena Marupá, no Município de Bonfim/RR.

| Lote: | Licitante:                                            | Valor Estimado: | Valor p/Contratação:                           | Situação:  |
|-------|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|------------|
| 1     | RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ.: 27.548.216/0001-42 | R\$ 742.945,28  | R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais) | Adjudicada |

ADJUDICO, o objeto da licitação às licitantes RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ.: 27.548.216/0001-42, vencedora do lote Único, no valor de R\$ R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais).

Bonfim/RR, 5 de agosto de 2024.

ANGELA AZEVEDO DA SILVA

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025 - DLC/PMC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITAIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA ORLA DO IGARAPÉ SUCURIÚ, CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 914879/2021-MDR/CAIXA, em favor da empresa: COEMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº.: 04.236.920/0001-64, com o valor total de R\$ 6.784,129,96 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá- RR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## Síntese da Ata de Registro de Preços nº 014/2025

Processo Licitatório nº 046/2025-SAAS/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025. Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, COMPOSTO POR ITENS DE UTILIDADE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO GIRASSOL, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ. Empresa Vencedora: P. L. SABINO LTDA. CNPJ: 02.972.037/0001-84, vencedora dos itens: 1, valor unitário R\$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), 2 valor unitário R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos), 3 valor unitário R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), 4 valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), 5 valor unitário R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), 6 valor unitário R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

## CERTIDÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

## PROCESSO Nº 042/2025 - SEMPLAF/PMC

## CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - DLC/PMC

O Agente de Contratação do Departamento de Licitação e Contratação - DLC, por nomeação legal conforme Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ADIANTAMENTO SALARIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO CONVÊNIO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no edital.

Certifica-se o resultado da seleção e classificação dos proponentes interessados, sendo consideradas habilitadas as seguintes empresas: ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº 25.137.632/0001-72.

URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº 41.745.317/0004-34.

O Agente de Contratação certifica que as informações constantes do edital e relacionadas à execução permanecem inalteradas, sendo a responsabilidade pela necessidade da contratação e execução dos futuros contratos de inteira responsabilidade do gestor da pasta originária.

Ressalta-se, ainda, que o Adendo I ao Edital do Credenciamento nº 001/2025 permanece vigente e aplicável aos novos interessados que venham a se credenciar, devendo ser integralmente observado.

Cantá - RR, 22 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação- DLC/PMC

## EDITAL

## ADENDO I AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - DLC/PMC

## PROCESSO Nº 042/2025 - SEMPLAF/PMC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ADIANTAMENTO SALARIAL, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE CONVÊNIO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação (DLC/PMC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO I, que altera e complementa dispositivos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 - DLC/PMC, nos seguintes termos:

## 1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

1.1. Fica retificado o quantitativo de servidores previsto no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: "Quantidade estimada de 4.700 (quatro mil e setecentos) cartões convênio."

LEIA-SE: "Quantidade estimada de 964 (novecentos e sessenta e quatro) servidores ativos, incluindo afastados, número correspondente ao quadro funcional atual do Município."

## 2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento ao despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPFAP), prestam-se ainda os seguintes esclarecimentos que passam a integrar o edital:

a) O credenciamento é sem ônus para a Administração Pública, não havendo repasse financeiro do Município às empresas credenciadas. A relação contratual e financeira ocorre diretamente entre a empresa credenciada e o servidor aderente, mediante desconto em folha.

b) O prazo limite para envio do pedido de desconto em folha é até o dia 25 de cada mês, de modo a possibilitar o lançamento na folha subsequente.

c) O Município não dispõe de sistema eletrônico de gerenciamento de margem consignável, sendo o controle realizado internamente pelo Setor de Recursos Humanos.

d) O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a entrada de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos editalícios.

e) O quadro funcional é composto por servidores efetivos (concursados, regidos por estatuto próprio), servidores temporários e ocupantes de cargos comissionados.

f) Atualmente, não existe empresa prestando o serviço de adiantamento salarial por cartão convênio no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

## 3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais informações constantes no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

## 3. DA PUBLICAÇÃO

Este Adendo I será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência Municipal e no site oficial do Município, garantindo ampla publicidade e transparência do certame.

Cantá - RR, 22 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro- DLC/PMC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025 AO CONTRATO Nº 041/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 014/2025

Contratada: H. R. SILVA EIRELLI - ME

CNPJ nº 40.457.667/0001-32

Objeto Contratual: Contratação de forma contínua de empresa para fornecimento eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR e suas Unidades Básicas de Saúde.

Trata o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 117, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura recebeu recurso por meio da Proposta de Incremento PAP nº 36000672280202500/2025 - Incremento ao Piso da Atenção Primária, por meio de Emenda Individual.

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO

| PROGRAMA DE TRABALHO  | NOTA DE EMPENHO | VALOR     |
|-----------------------|-----------------|-----------|
| 10.122.0700.2097.0000 | 0117            | 35.000,00 |

## APOSTILAMENTO

## READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PROGRAMA DE TRABALHO  | NOTA DE EMPENHO Nº | EMENDA INDIVIDUAL Nº   | VALOR R\$  |
|-----------------------|--------------------|------------------------|------------|
| 10.301.0710.1277.0000 | 118                | 36000672280202500/2025 | 132.458,45 |
| 10.301.0710.1277.0000 | 119                | 36000672280202500/2025 | 164.325,30 |
| 10.301.0710.1277.0000 | 120                | 36000672280202500/2025 | 56.792,00  |

Por fim, esclarecemos que O TERMO DE APOSTILAMENTO não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajaí/RR, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO SOCORRO RESENDE

Secretária Municipal de Saúde - DECRETO Nº 004/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

PROCESSO Nº 126/2025 - SEMED/PMR-RR

Dispensa de Licitação nº 009/2025. Processo Administrativo nº 126/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR). CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: L. P. DRABACH LTDA - CNPJ Nº 55.755.943/0001-16. Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ESCOLAR E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR). Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigência será de 06 (SEIS) meses. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Valor da contratação R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS). Data de Assinatura: 10/09/2025.







**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

ESPACHO 16095/2025/SEGAD/DIO/NCP

Boa Vista/RR, 23 de setembro de 2025.

**Matéria da Secretaria: PM CANTA**

Recebido por autorização para publicar as matérias do Ofício abaixo:

**Link do Memorando/ Ofício**

Matéria a ser publicada no Diário Oficial Ofício nº1413 (19369126)

O DOE nº 5014 de 24/09/2025 relacionada abaixo:

**Link das Matérias**

Anexo SINTESE ARP 014.2025 (19369127)

Em caso de mais esclarecimentos entrar em contato com o responsável do Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mongin Sampaio da Silva**, Agente de Portaria, em 23/09/2025, às 08:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19376569** e o código CRC **B7EC7AEF**.